PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 151/15

As Unidades Municipais de Educação deverão prover de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou condição de saúde específica, conforme disposto na Lei Federal nº 12.982, de 28 de maio de 2014.

O cardápio especial deverá ser elaborado com base em orientações médicas e nutricionais, e aos nutricionistas caberá à supervisão do uso dos alimentos nas unidades escolares.

O responsável pelo aluno deverá apresentar receituário, laudo ou declaração que comprove a restrição alimentar.

Esta Indicação visa à implantação de um programa de alimentação escolar adequado aos alunos portadores de estado ou condição de saúde especificada.

A finalidade é beneficiar estudantes que tiverem restrição alimentar. É fundamental que o Poder Público promova o atendimento das necessidades especificas desses alunos, o que inclui o fornecimento de alimentação diferenciada, a partir da elaboração de um plano nutricional adequada. Vários municípios brasileiros têm adotado a obrigatoriedade de distribuição de merenda especial para os alunos portadores de estado ou condição de saúde específica, como os portadores de diabetes, hipertensão, alergias, obesos, e os alunos que necessitam de reforço alimentar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, autorizar a implantação do programa de alimentação adequada aos alunos portadores de estado ou condições de saúde, como os portadores de diabetes, hipertensão, alergias, obesos, e os alunos que necessitam de reforço alimentar nas Escolas da Rede Municipal de Salvador.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2015.
BALBINO CARVALHO - SABÁ